
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE*
LARANJAL POR INTERMÉDIO DA EMPRESA.
ELSO JOSE DE ANDRADE ME

O MUNICIPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e ELSON JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 37.301.358/0001-64, com o endereço na Rua Sergipe nº 01 Bairro Centro CEP: 85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo senhor Elson Jose de Andrade, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.488.092-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 069.745.619-62, residente e domiciliada no endereço da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA AMBULÂNCIA PLACA SDY-8589, com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Sem acréscimo de valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

3.2. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI

Representante Legal do Contratante

ELSO JOSE DE ANDRADE,
Representante Legal do Contratado

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2025
Procedimento Licitatório nº 14/2025
Dispensa eletrônica nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 37.301.358/0001-64, com o endereço na Rua Sergipe nº 01 Bairro Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo SR °. Elso Jose de Andrade, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.488.092-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 069.745.619-62, residente e domiciliada no endereço da empresa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA AMBULÂNCIA PLACA SDY-8589.

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025

VIGÊNCIA:30 dias

VALOR TOTAL: Permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5843E5E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2025. Edição 3271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>